

ANEXO II – COMUNICADO DO PROCESSO SELETIVO

**PROCESSO SELETIVO
UNICAFES/PR 003/2025**

07/11/2025

PREÂMBULO

A União de Cooperativas da Agricultura Familiar e Economia Solidária do estado do Paraná (Unicafes Paraná) torna pública a realização do Processo Seletivo nº 001/2025 destinado a recrutar e selecionar profissional para o provimento de vaga relacionada ao Projeto *Capacitação e Gestão para a Agricultura Familiar*, convênio nº 4500080695 celebrado com a Itaipu Binacional, conforme procedimentos descritos neste Comunicado.

A Unicafes Paraná, entidade com personalidade jurídica de direito privado, organizada na forma de Associação, para fins não econômicos, sem fins lucrativos, desvinculada da administração pública direta e indireta, tem por objetivo representar e desenvolver ações de apoio às cooperativas e organizações a elas associadas em todo o estado do Paraná, com sede em Francisco Beltrão/PR, na Av. General Osório, nº 440, Cango.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** O Processo Seletivo será executado pela Diretoria Executiva da UNICAFES/PR.
- 1.2.** As etapas deste Processo Seletivo serão realizadas de forma presencial e/ou remota.
- 1.3.** O acompanhamento de todas as etapas da seleção é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá acompanhar o cronograma e tomar ciência das convocações e dos resultados no portal da UNICAFES/PR – www.unicafesparana.org.br.
- 1.4.** A relação de emprego será regida pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais em formato presencial, na sede da Unicafes Paraná, localizada na Avenida General Osório, 440, Cango, CEP 85604-240, Francisco Beltrão-PR, devendo realizar atividades externas sempre que houver convocação, por meio de visitas técnicas às cooperativas em diversos municípios do Paraná. Nestes casos, a jornada de trabalho será ajustada à realidade de deslocamentos e execução em campo, respeitando os limites legais da CLT.
- 1.5.** Para todas as vagas, os selecionados que vierem a ser contratados e aprovados no período de experiência, terão seu contrato alterado para o regime de CONTRATO POR PRAZO INDETERMINADO.
- 1.6.** A contratação será realizada em regime de exclusividade, sendo vedado ao(a) profissional contratado(a): a) manter vínculo empregatício, contratual ou de prestação de serviços com outras organizações públicas ou privadas, durante a vigência do contrato; b) atuar simultaneamente como responsável técnico, consultor(a) ou executor(a) em projetos de terceiros que possam comprometer sua dedicação integral às atividades da UNICAFES/PR; c) utilizar o nome, imagem ou estrutura da UNICAFES/PR para execução de atividades particulares ou não relacionadas ao projeto.
- 1.7.** O descumprimento desta cláusula poderá ensejar rescisão contratual por justa causa, nos termos do art. 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e demais sanções cabíveis.
- 1.8.** As datas prováveis para realização das etapas e de divulgação de resultados encontram-se no Anexo I – Cronograma publicado no portal da UNICAFES/PR – www.unicafesparana.org.br.
- 1.9.** A UNICAFES/PR resguarda o direito de, havendo necessidade, realizar alterações posteriores à publicação do presente Comunicado, alterações estas que serão publicadas no portal da UNICAFES/PR – www.unicafesparana.org.br. **É de total responsabilidade do candidato acompanhar as possíveis alterações.**
- 1.10.** A participação dos candidatos neste Processo Seletivo não implica obrigatoriedade de sua admissão, cabendo à UNICAFES/PR a avaliação da conveniência e oportunidade de aproveitá-los, respeitando a ordem de classificação.
- 1.11.** Fica assegurado à UNICAFES/PR o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Processo Seletivo, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação ou reclamação dos participantes.

2. VAGA

Código da vaga	PAL01	
Cargo/Função:	Profissional da Área de Alimentos	
Salário Bruto:	R\$ 5.857,76	
Local de Trabalho:	Sede da Unicafes Paraná, localizada na Avenida General Osório, 440, Cango, CEP 85604-240, Francisco Beltrão-PR	
Nº de Vagas:	01	
Prazo:	13 meses	
Regime:	Presencial	
REQUISITOS OBRIGATÓRIOS:		
☐ Graduação completa em Tecnologia de Alimentos ou Engenharia de Alimentos em instituição reconhecida pelo MEC. ☐ Experiência comprovada de atuação com cooperativas da agricultura familiar. ☐ Disponibilidade para viagens.		
REQUISITOS ADICIONAIS	Valor Unitário	Valor Máximo
Graduação completa em Tecnologia de Alimentos cursada em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.	10	10
Atestado de capacidade técnica emitido por uma cooperativa da agricultura familiar (até 3 atestados)	10	30
Responsabilidades: Atuar como especialista técnica em agroindústria junto às cooperativas da agricultura familiar, com foco na qualificação dos processos produtivos e no fortalecimento da cadeia de valor dos alimentos. Planejar e executar ações formativas presenciais, como cursos e workshops, abordando boas práticas de produção e manipulação de alimentos, controle de qualidade, segurança alimentar, sustentabilidade no processamento, inovação tecnológica e preservação nutricional dos produtos. Realizará visitas técnicas regulares a unidades produtivas, aplicando diagnósticos, identificando não conformidades, propondo melhorias e contribuindo com relatórios técnicos. A atuação será predominantemente em campo, exigindo planejamento logístico, autonomia técnica e alinhamento contínuo com a coordenação do projeto.		

3. INSCRIÇÃO

3.1. Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, as informações inseridas no cadastro de inscrição serão utilizadas, exclusivamente, para esta seleção e a divulgação dos resultados, assim como as convocações para realização das etapas do processo seletivo ocorrerão no portal da UNICAFES/PR somente pelo número de cadastro. Portanto, lembre-se disso quando consultar as publicações.

3.2. A UNICAFES/PR se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, adotando, para tanto, medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

3.3. A inscrição é realizada mediante preenchimento completo do cadastro e envio para o e-mail pecsol@unicafesparana.org.br ou entrega física na sede da entidade, no endereço Av. General Osório, 440, 2º andar, Cango, Francisco Beltrão-PR.

3.4. A UNICAFES/PR não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

3.5. A participação do candidato, com o preenchimento do cadastro de inscrição implicará no conhecimento e aceitação das normas do Processo Seletivo contidas neste Comunicado, anexos e em outras comunicações a serem divulgadas no portal da UNICAFES/PR – www.unicafesparana.org.br, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a UNICAFES/PR do direito de excluir deste Processo Seletivo aquele que não preencher o cadastro de forma completa e correta ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

3.6. Após finalizado o cadastro, a UNICAFES/PR enviará para o e-mail cadastrado a confirmação da inscrição com o respectivo número. Esse número deve ser guardado, pois será utilizado para acompanhar as publicações, tanto de convocação quanto de resultados.

3.7. Caso não identifique o e-mail com os dados da inscrição, o candidato pode acessar o sistema e imprimir seu comprovante.

3.8. A qualquer tempo, a UNICAFES/PR poderá determinar a anulação da inscrição, das avaliações e da contratação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas informações, declarações e/ou quaisquer irregularidades na seleção ou nos documentos apresentados.

4. ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Esta seleção será composta das seguintes etapas, na ordem apresentada:

ETAPA	PROCEDIMENTO	SISTEMA DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO DE CORTE	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1ª	Análise Curricular	Eliminatória e Classificatória	20,00	40,00
2ª	Entrevista por Competência	Eliminatória e Classificatória	30,00	60,00
PONTUAÇÃO TOTAL			50,00	100,00

4.2. A etapa de análise curricular consiste na contagem de pontos conforme critérios de pontuação contidos na apresentação de cada cargo. Esta etapa terá como pontuação máxima 40 pontos, sendo eliminadas todas os currículos com pontuação menor do que 20.

4.3. A etapa de Entrevista por Competência consiste na realização de uma entrevista em formato presencial para todos aqueles que atingirem a pontuação mínima na etapa anterior. Esta etapa terá como pontuação máxima 60 pontos, sendo eliminadas todas as entrevistas com pontuação menor do que 30.

4.4. Ao candidato só será permitida a realização das avaliações nas datas e horários divulgados no portal da UNICAFES/PR – www.unicafesparana.org.br.

4.5. A ausência em qualquer uma das etapas caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação automática desta seleção.

4.6. Não haverá segunda chamada ou repetição de avaliação.

4.7. Qualquer despesa relativa à participação do candidato neste Processo Seletivo correrá por conta do próprio candidato, não sendo a UNICAFES/PR responsável por qualquer custo.

4.8. A UNICAFES/PR não se responsabiliza pela impossibilidade de realização das etapas de seleção por quaisquer motivos.

5. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

5.1. A nota final no Processo Seletivo será a soma das notas obtidas em todas as etapas do Processo Seletivo multiplicados pelo seu peso correspondente.

5.2. Em caso de empate, terá preferência o candidato que obtiver, na ordem apresentada:

- a) Maior Nota na Entrevista por Competência.
- b) Maior Nota na Análise Curricular.

5.3. O **RESULTADO FINAL** do Processo Seletivo será divulgado por ordem de inscrição, após a devida homologação do certame, e classificação dos candidatos, por cargo/função, na data definida no Anexo I – Cronograma.

5.4. A contratação do candidato aprovado será realizada de acordo com as necessidades administrativas da UNICAFES/PR.

5.5. A aprovação no Processo Seletivo não gera expressamente o direito à contratação.

5.6. Os candidatos comporão o cadastro de reserva, pelo prazo de até 2 (dois) anos a contar do resultado deste Processo Seletivo, por ordem de classificação final.

5.7. Os candidatos com classificação final serão convocados pela UNICAFES/PR para admissão quando da existência da vaga, obedecendo a ordem de classificação dos candidatos por vaga.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Ter sido aprovado em todas as etapas do Processo Seletivo na forma estabelecida neste Comunicado e será contratado caso atendidas as seguintes exigências:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado
- b) Estar no gozo dos direitos políticos.
- c) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.
- d) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo/função a ser aferida por meio de exame de saúde admissional.

6.2. Os requisitos descritos nos itens acima deverão ser atendidos cumulativamente.

6.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos obstará a contratação do candidato.

6.4. No momento da contratação devem ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Documentos Originais: exame admissional com o parecer apto para a contratação, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou print da CTPS digital.
- b) Originais e cópias – Documento de identificação com foto, Comprovante de Residência atualizado.

6.5. O candidato que deixar de apresentar, por ocasião da convocação, a documentação exigida para admissão, no período determinado pela UNICAFES/PR, estará eliminado do processo seletivo.

7.DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. O presente processo seletivo é para preenchimento de vagas para atuação no projeto intitulado “*Capacitação e Gestão para a Agricultura Familiar*”, convênio nº 4500080695 celebrado entre ITAIPU BINACIONAL e UNICAFES/PR, com prazo de execução previsto entre 1º de setembro de 2025 e 31 de dezembro de 2026 (16 meses).

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e Comunicados referentes a este Processo Seletivo no portal da UNICAFES/PR – www.unicafesparana.org.br.

7.3. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas e horários de realização das provas ou quaisquer outras informações. Em caso de dúvida, enviar mensagem para o endereço eletrônico **pecsol@unicafesparana.org.br**.

7.4. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à habilitação, classificação ou nota de candidatos neste Processo Seletivo.

7.5. Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou aviso a ser publicado no portal UNICAFES/PR – www.unicafesparana.org.br.

7.6. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou de outra natureza, ocorridas no decorrer do processo seletivo, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

7.7. As ocorrências não previstas neste Comunicado e anexos ou os casos duvidosos serão resolvidas, em caráter irrecorrível, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da UNICAFES/PR.

Francisco Beltrão, 07 de novembro de 2025.

COORDENAÇÃO GERAL DO CONVÊNIO Nº 4500080695
DIRETORIA EXECUTIVA DA UNICAFES/PR